



# Câmara Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 804

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA A PROMOVER A AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRENO NECESSÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, EM NEOLÂNDA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapeçerica, MG, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a prover a aquisição de uma Área de terreno necessária para ser ele construído o prédio da Unidade Sanitária, na Vila e Distrito de Neolândia, neste Município;

Art.2º- A aquisição da área a que se refere o Art. Anterior se destina a construção em convênio com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através de seu órgão competente, no referido Distrito;

Art.3º- Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênios, termos aditivos, e toda documentação pertinente ao ato, para perfeita efetivação da que dispõesa presente Lei.

Art.4º- O imóvel aludido no Art. 1º ser-ine-á adquirido e doado de conformidade com a Lei complementar nº3 e outros dispositivos que regem a matéria;

Art.5º- Para fazer às despesas dos Artigos 1ºe2º, fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada a dispenhar até a importância de R\$20,000,00 (Vinte Mil Cruzelados), com abertura do Orçamento Municipal, ocorrendo essas despesas pela seguinte dotação:

- a) 1.2.3.7.5.4.2.5.0. (ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA)
- b) 4.2.0.0. (INVENÇÃO FINANCEIRA)
- c)4.2.1.0 (AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS);

Art.6º- Regulam-se as disposições emcontr-rio?

Art.7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 06 de Agosto 1980.